

Processo Acadepol nº S- 534.459/2019 – Processo Seletivo de Professor Temporário de Investigação Policial

A Vice-Presidente da Comissão de Processo Seletivo de Professor Temporário de Investigação Policial, faz saber que em virtude de falha no sistema de recepção das inscrições, que tornaram inconsistentes os dados encaminhados pelos candidatos nos dias 28 a 30 de dezembro de 2019, que acha-se prorrogado o período de inscrições do dia 02 de janeiro de 2020 até às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2020.

ACADEMIA DE POLÍCIA “Dr. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Processo Acadepol nº S 534.459/2019 - A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão de seleção de **PROFESSOR DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL**, faz saber que se acha instaurado o processo seletivo, de provas e títulos, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo, aplicáveis à espécie e pelas normas do Decreto 60.930/14 (art. 4º, inciso VIII e art. 7º, inciso III), do Regulamento da Academia de Polícia-RAP, aprovado pelo art. 1º da Resolução SSP-104/83 e das Disposições Finais e Transitórias, em seus arts. 6º, 7º e 10º ao 18º, com redação dada pelo art. 1º da Resolução SSP-11/90, do Decreto 39.391/94, alterado pelos Decretos 50.085/05 e 61.517/2015, bem como pelas Instruções Especiais, que integram este Edital de Abertura.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA COMISSÃO

A Comissão do processo seletivo, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **02/11/2019**, é constituída pelos Professores: **PEDRO LUIZ DE FREITAS BANIETTI** (Presidente); **AURORA VICENTIM THEMER** (Vice-Presidente); **ANTONIO CARVALHO NETO**, **ANTONIO CARLOS CANDIDO DE ARAÚJO** e **LUIS FRANCISCO SEGANTIN JÚNIOR** (membros); e **MARCO ANTONIO VIRGINIO MUNARI** e **LEONEL APARECIDO SIQUEIRA** (suplentes).

II - DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o processo seletivo para o preenchimento de 45 (quarenta e cinco) vagas para **Professor de Investigação Policial**, conforme deliberação da Congregação da Academia de Polícia, distribuídas na seguinte conformidade:

Academia de Polícia - 15 (quinze) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de São José dos Campos – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Campinas – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Ribeirão Preto – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Bauru – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de São José do Rio Preto – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Santos – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Sorocaba – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Presidente Prudente – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Piracicaba – 3 (três) vagas.

Unidade de Ensino e Pesquisa de Araçatuba – 3 (três) vagas.

2. A aprovação do candidato na correspondente vaga não impedirá a atividade docente em outras circunscrições, após sua designação como professor, sempre a critério da Academia de Polícia e desde que a distância para o exercício da docência não cause prejuízo à sua atividade de origem.

III – DA REMUNERAÇÃO

O valor dos honorários do professor, nos termos do art. 124, VIII, da Lei 10.261/68, é calculado na forma de horas-aula, mediante aplicação de percentuais sobre o valor do padrão do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, observado o Decreto 39.391/94, alterado pelos Decretos 50.085/05 e 61.517/15.

IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

1. Ser Policial Civil do Estado de São Paulo;
2. Ser portador de diploma de bacharelado e/ou licenciatura em curso superior de graduação, devidamente registrado de acordo com o artigo 44, II, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
3. Não registrar antecedentes funcionais disciplinares e criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital e do regulamento do concurso.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período da **0 (zero) hora e 1 minuto do dia 08/12/2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 30/12/2019**, observado o horário oficial de Brasília.
2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá:
 - 2.1. Acessar o endereço eletrônico da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br), item "**Concursos**" e selecionar o "**Processo Seletivo para Professor de Investigação Policial**";
 - 2.2. Baixar o arquivo "**formulário de inscrição**";

2.2.1. Preencher eletronicamente os campos do formulário, indicando na ficha de inscrição o local onde pretende concorrer à vaga descrita no capítulo II, item 1;

2.2.1.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas exclusivamente no *campus* I da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - São Paulo - Capital;

2.2.1.2. Cada candidato deverá efetuar a inscrição somente para um dos locais listados no item 1 do capítulo II;

2.2.2. Salvar o formulário devidamente preenchido, assim como, **anexar** cópia do último holerite, do diploma de graduação e/ou licenciatura e das certidões negativas de antecedentes funcionais disciplinares e criminais (conforme item IV, 1, 2 e 3), todos em formato "PDF" e enviá-los única e exclusivamente de forma eletrônica para o e-mail "**concurso.investigacaopolicial@policiacivil.sp.gov.br**";

2.2.2.1 Os formulários não deverão ser encaminhados em branco ou escaneados;

2.2.2.2 O procedimento para preenchimento e encaminhamento do formulário é:

a) baixar o formulário do local acima indicado;

b) abrir o arquivo PDF do formulário;

c) preencher todos os dados solicitados;

d) salvar o arquivo PDF preenchido;

e) anexar o arquivo PDF preenchido ao e-mail que será enviado, juntamente com os demais documentos supra descritos;

f) enviar o e-mail para o endereço "concurso.investigacaopolicial@policiacivil.sp.gov.br**";**

2.2.2.3. *E-mails* recebidos fora do período de inscrição serão desconsiderados.

3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

5. A Academia de Polícia não se responsabilizará pelas solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos ou programas utilizados pelo usuário, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, inoperância de provedores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas técnicos ou de falhas no encaminhamento de quaisquer dados.

6. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição e do encaminhamento das cópias dos demais documentos solicitados.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, concordância e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão consideradas alegações de desconhecimento.

8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

9. Findo o prazo a que se refere o item 1 deste capítulo, a Comissão publicará a relação dos candidatos inscritos e dos que tiveram as inscrições indeferidas com o respectivo fundamento.

10. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", sala 7-I, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da relação dos inscritos no Diário Oficial do Estado.

VI - DAS PUBLICAÇÕES

1. Este Edital e demais atos posteriores serão divulgados pelo **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

2. Decididos eventuais pedidos de reconsideração de indeferimento de inscrição, a Comissão fará publicar a relação definitiva dos candidatos inscritos, os quais entregarão a monografia, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", sala 7-I, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, até a data prevista no capítulo VII, item 1.2.

3. Findo o prazo para depósito das monografias, a Comissão fará publicar comunicado informando dia, hora e local do sorteio, a ser realizado em sessão pública, por meio do qual será definida a ordem dos candidatos que serão convocados para as demais fases.

4. Estabelecida a ordem dos candidatos, a Comissão fará novo comunicado contendo os nomes com as respectivas datas, horários e local da aula-prova, os quais não serão alterados a pedido dos candidatos.

VII – DAS PROVAS

O processo seletivo desenvolver-se-á em três etapas sucessivas: MONOGRAFIA, AULA-PROVA e INQUIRIRÃO.

1 – DA MONOGRAFIA

1.1. Monografia sobre o tema “**ASPECTOS DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL EM FACE DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS**”.

1.1.1. O desenvolvimento da monografia deverá, obrigatoriamente, abordar, dentre outros temas: técnicas de investigação policial; investigação por meio dos sistemas policiais e as ferramentas tecnológicas disponíveis (fontes abertas e fechadas); evolução legislativa brasileira sobre as organizações criminosas; dos meios de obtenção de prova; jurisprudências contemporâneas dos Tribunais Superiores à respeito do tema.

1.2. O depósito da monografia deverá ser realizado até o dia 15/02/2020, no horário das 10 h às 17h, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia de São Paulo, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", Sala 7 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, e consistirá de trabalho dissertativo escrito, redigido em língua portuguesa, sobre o tema indicado acima, estruturada com obediência às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com observância às seguintes especificidades:

1.2.1. Extensão mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) laudas, incluídas as figuras e tabelas, excluídos os anexos;

1.2.2. Impressão somente no anverso sobre papel branco, formato A4;

1.2.3. Elaboração em 08 (oito) vias, sendo uma via encadernada em capa dura na cor preta e com letras douradas e as 7 (sete) restantes em capa plástica espiralada, além de 2 cópias em *pendrive* identificado, sendo uma em formato.PDF e outra em formato .DOC ou .DOCX.

2 – DA AULA-PROVA

2.1. Aula-prova sobre os temas:

2.1.1. Estrutura e funcionamento das organizações criminosas no Brasil;

2.1.2. Aspectos da investigação policial em face das organizações criminosas e os crimes contra a vida;

2.1.3. Aspectos da investigação policial em face das organizações criminosas e os crimes contra o patrimônio;

2.1.4. Aspectos da investigação policial em face das organizações criminosas e os crimes da Lei de Lavagem de Dinheiro;

2.1.5. Aspectos da investigação policial em face das organizações criminosas e os crimes da Lei de Drogas;

2.1.6. Aspectos da investigação policial em face das organizações criminosas e os crimes contra a Administração.

2.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na Academia de Polícia, no dia anterior ao da data marcada para a aula-prova e no horário estipulado, em publicação própria, para o sorteio de um dos temas acima listados.

2.2.1. O sorteio será individualizado e indicará o tema da aula-prova;

2.2.2 O não comparecimento ao sorteio implicará, automaticamente, o desligamento do certame.

2.3. A aula-prova terá a duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e versará sobre o tema sorteado pelo candidato.

2.4 O traje exigível será o passeio completo.

2.5. O ato será público.

3 – DA INQUIRIÇÃO

3.1. A inquirição do candidato pela Comissão será realizada imediatamente após a aula-prova e versará sobre a monografia, a didática em aula, a exposição realizada e demais temas listados no item 2 deste capítulo.

3.2. As perguntas e as respostas serão feitas oralmente.

3.3. O ato será público.

4 – DA APROVAÇÃO

4.1. Após a inquirição, o Presidente da Comissão entregará na Secretaria de Concursos Públicos o envelope lacrado contendo os formulários de avaliação devidamente preenchidos pelos examinadores.

4.2. A Comissão avaliará a monografia, a aula-prova e a inquirição, atribuindo ao candidato a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, levando em consideração os conhecimentos, a didática demonstrada, adequação da linguagem, articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

4.3. O candidato será considerado aprovado quando a média aritmética das notas atribuídas for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

4.4. A relação nominal dos candidatos aprovados nesta fase será publicada no Diário Oficial.

VIII – DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

1. Nos 3 (três) dias úteis seguintes à publicação da lista dos aprovados na fase anterior, no horário das 10 às 17 horas, os candidatos relacionados deverão apresentar, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala “I”, Sala 7-I, Cidade Universitária, São Paulo, SP, CEP: 05508-100, os seguintes documentos:

1.1. Cópia do último demonstrativo de pagamento expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma de bacharelado ou licenciatura, em curso superior, devidamente registrado de acordo com o artigo 44, II, da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

1.3. Certidões de antecedentes funcionais disciplinares e criminais.

2. Não serão aceitos documentos por via fax e/ou via correio eletrônico.

3. Os candidatos poderão, no mesmo prazo, apresentar títulos, aos quais serão atribuídos pontos, na seguinte conformidade:

3.1. Pós-graduação em nível de Livre Docência ou Doutorado: 5 pontos;

3.2. Pós-graduação em nível de Mestrado: 4 pontos;

3.3. Pós-graduação em nível de Especialização: 3 pontos;

3.4. Livro publicado com objeto vinculado à área da Investigação Policial: 2 pontos;

3.5. Artigo publicado em revista especializada na área acima: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;

3.6. Seminário e/ou curso realizado pela Academia de Polícia, nos dois anos anteriores ao último dia da inscrição neste certame, exceto o de reciclagem: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;

3.7. Exercício em carreira policial: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício; e

3.8. Exercício de magistério na área jurídica, em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício.

4. Incumbirá exclusivamente ao candidato comprovar os títulos, na seguinte conformidade:

4.1. Os títulos referidos nos itens, 3.1., 3.2. e 3.3., com a apresentação de cópia frente e verso, autenticada, do diploma expedido por escola oficialmente reconhecida, nos termos da legislação correspondente;

4.2. As publicações previstas nos itens 3.4. e 3.5., por meio de entrega de exemplar, cópia simples, com ficha catalográfica;

- 4.3. O seminário e/ou curso tratado no item 3.6., por meio de cópia do certificado ou certidão expedida pela Secretaria de Cursos Complementares;
 - 4.4. O tempo de exercício referido no item 3.7., mediante certidão expedida pelo órgão pessoal respectivo;
 - 4.5. O tempo de exercício referido no item 3.8., mediante certidão expedida pela instituição de ensino superior.
5. O valor global máximo atribuível aos títulos será de 20 pontos.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A pontuação resultante do cômputo dos títulos discriminados no capítulo anterior será somada à nota geral do candidato aprovado até o limite de 100 (cem) pontos.
2. São critérios sucessivos para desempate entre candidatos:
 - 2.1. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à aula-prova;
 - 2.2. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à inquirição;
 - 2.3. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à monografia.
3. O candidato que descumprir qualquer das exigências previstas neste edital ou deixar de comparecer a qualquer uma das fases da seleção será excluído do certame.
4. A inexatidão ou as irregularidades das informações e dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da designação, acarretará a nulidade dos atos relativos à participação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
6. A inscrição do candidato implica a aceitação destas instruções especiais, bem como as demais inseridas nos comunicados subsequentes.
7. Findo o processo seletivo, será publicada a lista dos candidatos classificados, obedecida a ordem decrescente de notas e o limite de vagas, em consonância com o preconizado no Capítulo II deste Edital, ou seja, 15 (quinze) vagas para Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (Capital e Grande São Paulo) e 3 (três) vagas para cada Unidade de Ensino e Pesquisa do Interior – UEP.